



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público que Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 36.330.988/0001-02, neste ato representado pela Diretoria Executiva, sediada na rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, Guarapuava/Pr, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2024, de 10 de Janeiro de 2024, que obedecerá às disposições dos **Art. 75, IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal 8.142/90, Lei Federal 8.080/90, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, Resolução CFM nº 2.056/2013 nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, Decreto nº 4.507/2009**, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, em caráter suplementar, em caso de omissões poderão ser utilizados os critérios definidos pelo Decreto nº 100865 de 17/01/2022 do Estado Paraná que regulamentou a Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis tornando público a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir do dia 29 de maio de 2024.
LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Sede Administrativa do CIS5RS
ENDEREÇO: Rua Professora Leonídia, nº 1203, Centro, Guarapuava - Paraná

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o **CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.**

1



ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
1.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 660,78
2.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 1.321,56
3.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 731,94
4.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 1.463,88
5.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	DIURNO	R\$ 781,02
6.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	DIURNO	R\$ 1.562,04
7.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 865,34
8.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 1.730,28
9.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 6 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 684,00
10.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 1.368,00
11.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 6 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 820,80
12.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 1.641,60
13.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 6 HORAS FIM DE SEMANA/FERIADO/ RECESSOS	DIURNO	R\$ 808,56
14.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/FERIADO/ RECESSOS	DIURNO	R\$ 1.617,12
15.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 6 HORAS FIM DE SEMANA/FERIADO/ RECESSOS	NOTURNO	R\$ 870,00
16.	PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS FIM DE SEMANA/FERIADO/ RECESSOS	NOTURNO	R\$ 1.740,00
17.	SOBREAVISO HORA MÉDICO ORTOPEDIA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 96,00
18.	SOBREAVISO HORA MÉDICO ORTOPEDIA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 115,20
19.	SOBREAVISO HORA MÉDICO ORTOPEDIA FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	DIURNO	R\$ 113,47
20.	SOBREAVISO HORA MÉDICO ORTOPEDIA FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 136,17
21.	PLANTÃO MÉDICO 6 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01.	DIURNO	R\$ 1.562,04
22.	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01.	DIURNO	R\$ 3.124,08
23.	PLANTÃO MÉDICO 6 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01.	NOTURNO	R\$ 1.730,28
24.	PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01.	NOTURNO	R\$ 3.460,56



2.1.1. Os plantões diurnos iniciam-se às 07h00m e encerram-se às 19h00m, plantões noturnos iniciam-se às 19h00m e encerram-se às 07h00m.

2.1.1.1. Em casos excepcionais, em que o profissional ultrapasse a carga horária do plantão, a remuneração será proporcional as horas a mais efetuadas, da mesma forma que em casos excepcionais de horas a menos executadas, a remuneração será proporcionalmente reduzida.

2.1.2. Para fins de Pagamento o valor do plantão será pago considerando-se o horário e dia do início do plantão.

2.1.3. Para fins de pagamento dos plantões realizados nos feriados e recessos, serão considerados aqueles adotados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.

2.1.4. Para fins de descanso, nos termos do Artigo 8º, § 1º da Lei Federal 3.999/1961, o profissional médico terá 20 (vinte) minutos de descanso para plantões de 6 (seis) horas e 1:20h (uma hora e vinte minutos) de descanso, para plantões de 12 (doze) horas. Ressaltando-se a impossibilidade de ausentar-se do local de prestação do serviço durante todo o período de plantão, inclusive no horário de descanso, nos termos da Resolução CFM nº 2.056/2013, artigo 26, inciso IV.

2.2. DOS TIPOS DE PLANTONISTAS:

Com o objetivo de garantir assistência médica de qualidade, bem como redução significativa nas intercorrências, será utilizado o sistema de atendimento horizontal (médico A) e vertical (médicos B, C, D e E), com fundamento nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Departamento de Urgência e Emergência do Município de Guarapuava, publicado no diário oficial do município nº 2731 de 17 de outubro de 2023. Sendo as atribuições e obrigações descritas:

2.2.1. MÉDICO A OU MÉDICO HORIZONTAL: Representa função de liderança da equipe. Será responsável pela sala de emergência e pelas salas de observação, avaliar os pacientes que estão aguardando internamento e/ou reavaliar os pacientes remanescentes dos plantões anteriores. Também devem elaborar e atualizar diariamente as prescrições de medicamento e exames. Ainda é de sua responsabilidade o contato médico-a-médico, com SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO (CERL), e alimentar o sistema utilizado, referente aos dados dos pacientes sob seus cuidados.

1. Outras atribuições do médico A são:

- orientar e exigir dos plantonistas B, C, D e E para que não haja ociosidade no atendimento da fila de espera;
- respeito às diretrizes quanto às condutas médicas, na forma de reduzir e evitar erros de conduta;
- cuidados com os prontuários médicos, no que tange o preenchimento dos dados clínicos, e
- passagem dos plantões, no término e início, a cerca dos dados de todos os pacientes em observação

3



que aguardarão ou não internamento hospitalar.

- realizar atendimentos de consultas de livre demanda, quando possível, evitando a ociosidade.

2.2.1. Requisitos Médico Plantonista A: Capacitado e com certificação em Urgência e Emergência (Residência Médica ou Pós-Graduação em Urgência e Emergência, Intensivismo), ou comprovar experiência através da atuação de no mínimo 5 anos em unidades de urgência e emergência e/ou possuir capacitação em ATLS, ACLS, AMLS e PALS atualizadas em período não inferior a 2 anos).

2.2.2. MÉDICO B: É de responsabilidade deste plantonista realizar procedimentos como suturas, auxiliar nos atendimentos do médico A (quando necessário) e no atendimento de consultas de livre demanda e com as mesmas atribuições dos médicos plantonistas C, D e E.

2.2.3. MÉDICOS C, D e E: Nas obrigações dessa função inclui-se:

- atendimento de consultas clínicas de livre demanda, bem como gerenciar as condutas dos atendimentos aos pacientes;
- selecionar quais pacientes preenchem requisitos para indicação de acompanhamento em leito de observação e os meios diagnóstico necessários;
- respeitar as normas e diretrizes para condutas médicas, com objetivo principal do bom andamento das atividades unidade, com vistas evitar colapso do serviço;
- responsabilizar-se dos prontuários médicos (sempre registrar todos os dados clínicos dos pacientes, bem como as possíveis intercorrências); e
- realizar contato médico-a-médico, SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS (CERL).

2.2.4. Requisitos Médico Plantonista B, C, D e E: Certificado de Graduação emitido pelo MEC da atividade Profissional, inscrição ativa no Conselho de Classe: Conselho Regional de Medicina- CRM.

2.3. No ato do Credenciamento o profissional indicará no requerimento de inscrição (ANEXO II), em qual nível de atendimento prestará seus serviços (A, B, C, D ou E), podendo selecionar mais de um nível de acordo com sua experiência e conhecimento profissional e disponibilidade.

2.4. Não haverá diferenciação na remuneração dos profissionais independentemente do nível de atendimento que prestará seus serviços.

2.5. Os plantonistas devem apresentar flexibilidade no trabalho e serem colaborativos em caso de sobrecarga em alguma das frentes.

2.6. As escalas de trabalho serão elaboradas com base na disponibilidade dos profissionais, conforme apresentado no ANEXO II, sempre respeitada a rotatividade entre todos os profissionais credenciados.

2.6.1. Eventuais alterações de disponibilidade do profissional credenciado, deverão ser encaminhadas formalmente, conforme ANEXO VI deste Edital, com antecedência mínima de 72 horas antes do

4



fechamento das escalas do mês, a qual se dará até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

2.7. Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só serão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Consórcio, nos termos deste edital e anexos.

2.8. Fica estabelecido como data inicial para credenciamento a data de 29 de maio de 2024.

2.9. O município de Guarapuava encaminhará até o dia 15 a escala de plantões preenchida com seus servidores, empregados públicos e prestadores contratados, de acordo com seus critérios próprios de oportunidade e conveniência, sendo as lacunas completadas pelos prestadores credenciados junto ao CIS5RS.

2.9.1. O município indicará qual o nível do profissional necessário para preenchimento das lacunas, que serão preenchidas pelo CIS5RS, respeitada a rotatividade entre os contratados.

2.10. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação do processo de Inexigibilidade ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

2.10.1. A rotatividade para elaboração das escalas, será realizada por profissional existente, vinculado a pessoa jurídica credenciada ou ao profissional credenciado como pessoa física, sendo escalado 1 (um) profissional de cada credenciado por vez, seguindo a rotatividade do próximo contratado, até que haja o fechamento da escala.

2.10.2. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos junto ao Consórcio;

2.11. Os novos profissionais que se credenciarem, após o fechamento da escala serão incluídos na lista no mês subsequente, respeitada a rotatividade e a equidade na distribuição dos plantões.

2.12. Responsabilidade do credenciado quanto à confirmação da escala:

2.12.1. A partir da liberação da escala de plantões, o profissional médico mencionado na escala terá 4 horas para confirmar sua presença.

2.12.2. Se não houver confirmação o próximo na lista será convocado, respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

2.12.3. Quanto às substituições dos plantões:

2.12.3.1. A partir da confirmação, aquele plantão é de responsabilidade do profissional médico escalado, portanto, em caso de necessidade, deverá indicar seu substituto, dentre os profissionais credenciados no CIS5RS, no item que necessita substituição.

2.12.3.2. Caberá ao profissional médico escalado originalmente comprovar a aceitação e a

5



confirmação do profissional substituto até 2 horas antes do início do plantão.

2.12. Da exclusão ou inclusão dos Profissionais:

2.12.1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de novos profissionais, conforme ANEXO V do presente edital.

2.12.1.1. Em caso de inclusão, declarará que os profissionais a serem incluídos possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5RS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no item 7. Habilitação do presente Edital.

2.12.1.2. Em caso de exclusão deverá os profissionais, prestar os serviços para os quais já encontram-se escalados, sendo que a exclusão se dará nas escalas dos meses subsequentes a apresentação do pedido de exclusão.

2.13. Da Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens e/ou dias:

2.13.1. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens ou dias, dos profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição, conforme ANEXO VI do presente edital, os quais passarão a vigorar para as escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores pagos serão referentes ao número de plantões efetivamente realizados, os quais serão comprovados por meio de relatório de plantões realizados, juntamente com os relatórios apresentados pela coordenação do serviço do município, acompanhada da escala elaborada pela direção médica do CIS5RS, e ainda com o registro de presença eletrônico ou manual conforme oportunidade e conveniência da administração pública bem como fiscalização in loco realizada pelo Contratante, no período entre o primeiro e o último dia do corrente mês, encaminhado ao setor de Faturamento do CIS5RS;

3.2. Junto a comprovação de escala e registro de presença deverá ser apresentada o cálculo de valor devido ao prestador de serviço, devidamente assinado pelo setor competente do CIS5RS;

3.3. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA
----------	------------------	---------------------	-----------------------

6



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ	01003	3.3.9.0.39.00.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	00001	3.3.9.0.36.00.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevistada das condições estabelecidas neste Edital;

4.2. Poderá credenciar-se todos os profissionais interessados que prestem os serviços indicados no ANEXO I, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Público;

4.3. A inscrição e o acesso ao credenciamento é livre para todos os prestadores dos serviços, médicos, desde que estejam inscritos no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos De Saúde do CNPJ da empresa que será credenciada, bem como atendam os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

5. CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar do credenciamento:

5.2. Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.3. Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.6. Os servidores e funcionários do CIS5RS ocupantes de cargo médico sócios das empresas credenciadas, inobstante o disposto no artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/21, poderão ser contratados observada a compatibilidade horários, cujo cumprimento será aferido pela administração nos termos do acórdão 201/2020 do TRIBUNAL PLENO do TCE-PR.

7



5.7. Os anteriormente descredenciados por algum consórcio da 5ª (quinta) Região de Saúde ou dos entes consorciados, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5.8. Os que houverem sido condenados em processo administrativo oriundo do ente consorciado, onde prestará serviço.

5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

6. INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do presente edital, ficando à disposição do público o edital de chamamento de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do §1 do artigo 79 da LF nº 14.133/2021.

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico e no site do CIS5RS.

6.3. Serão considerados credenciados os Profissionais Pessoa Física ou Jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no ITEM 7 deste instrumento.

6.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento durante o período de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5RS, situado na Rua Professora Leonídia, nº 1203, Centro, Guarapuava, no site do CIS5RS, nos sites de todos os municípios consorciados e ainda através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

7. HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo ANEXO II, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme ANEXO I;

7.1.1.2. Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e a registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver; ou

7.1.1.3. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores;

7.1.1.5. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos e informe de

8



dados bancários conforme ANEXO II;

7.1.1.6. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 ANEXO III;

7.1.1.7. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 ANEXO III;

7.1.1.8. Declaração da própria empresa de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida ou a pessoa física contratada NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5RS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5RS ATÉ TERCEIRO GRAU, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. ANEXO III;

7.1.1.9. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante ANEXO III;

7.1.1.10. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal ANEXO III;

7.1.1.11. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 ANEXO III;

7.1.1.12. Relação dos profissionais que prestarão os serviços e declaração de Capacidade Técnica conforme ANEXO II;

7.1.1.13. Certidão de Antecedentes Criminais dos profissionais, da Comarca onde residem e onde prestarão seus serviços;

9



7.1.1.14. Comprovante de endereço dos profissionais que prestarão os serviços, expedido há menos de 90 (noventa) dias;

7.1.1.15. Cópia do Cartão SUS dos profissionais que prestarão os serviços;

7.1.1.16. Comprovação do vínculo do profissional que prestará os serviços, com a empresa credenciada;

7.1.1.17. Cadastro do Estabelecimento de Saúde no CNES com a relação de profissionais cadastrados na empresa para comprovação de vínculo com a empresa prestadora do serviço;

7.1.1.18. Declaração Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável técnico pela empresa, responsável para retirada de documentos e correspondências, faturamento e emissão da nota fiscal conforme **ANEXO IV**;

7.1.2. Da comprovação de Regularidade Fiscal:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;

7.1.2.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

7.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

7.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;

7.1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br] ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

7.1.2.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

7.1.2.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

7.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.1.2.9. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.



7.1.3. Da comprovação de Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços;

7.1.3.2. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

7.1.3.3. Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;

7.1.3.4. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso em Urgência e Emergência (Residência Médica ou Pós-Graduação em Urgência e Emergência, Intensivismo) ou comprovar experiência através da atuação de no mínimo 5 anos em unidades de urgência e emergência; - Somente para o médico plantonista horizontal A.

7.1.3.5. Comprovante de capacitação em ATLS, ACLS, AMLS e PALS; - Somente para o médico plantonista horizontal A.

7.1.4. Da comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

7.2. PESSOA FÍSICA:

7.2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**; com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme **ANEXO I**;

7.2.1.2. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente;

7.2.1.3. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

7.2.1.4. Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná;

7.2.1.5. Comprovante de endereço expedido há menos de 90 (noventa) dias;

7.2.1.6. Cópia do Cartão SUS;

7.2.1.7. Prova de regularidade perante:

7.2.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante;

7.2.1.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

7.2.1.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;



7.2.1.8. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional, da Comarca onde residem e da comarca onde prestarão serviços;

7.2.1.9. Prova de regularidade perante:

7.2.1.9.1. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, por meio de Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.2.1.9.2. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho;

7.2.1.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca onde reside;

7.2.1.11. Requerimento para credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**; com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme **ANEXO I** e Relação dos profissionais que prestarão os serviços e declaração de Capacidade Técnica;

7.2.1.12. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos e informe de dados bancários conforme **ANEXO II**;

7.2.1.13. Declaração do Responsável da empresa, responsável para retirada de documentos e correspondências, faturamento e emissão da RPA conforme **ANEXO IV**;

7.2.1.14. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **ANEXO VII**;

7.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.3.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, o Departamento de Licitações verificará sua autenticidade através de consulta ao site credenciante.

7.3.3. A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade com o disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.

7.3.4. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada;

7.3.5. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente do Consórcio CIS5RS, em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

7.3.6. Para os interessados (Pessoa Jurídica) já credenciados no Credenciamento Público Nº **001/2024** caso desejem incluir novos profissionais, itens ou quantidades, poderão apresentar o Requerimento para Inclusão de Plantões Médicos de urgência e emergência, conforme **ANEXO V**, junto ao Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CIS5RS, respeitando o prazo de sua validade.

7.3.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

7.3.8. Na ausência de qualquer dos documentos, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 10 dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

7.3.9. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de exclusão do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8. ADESAO

8.1. A adesão ao Credenciamento Público Nº **001/2024** é compulsória, e a autorização para inclusão nas escalas de plantões, será realizada mediante apresentação do **ANEXO II**;

8.2. A pessoa física ou pessoa jurídica disponível a prestar serviços ao CIS5RS se restringirá aquele apresentado no **ANEXO II** no momento deste processo de credenciamento. A inclusão de novos profissionais (se tratando de PJ) deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais, itens e quantidades e apresentação do **ANEXO V** ao departamento de Licitação do CIS5RS, instruído com a correspondente documentação prevista, no item 7 do Edital, ou CRC emitido pelo CIS5RS, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse dos municípios consorciados do CIS5RS;

8.3. A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de termo de solicitação de descredenciamento desde que atendidas as regras deste edital, no cumprimento dos prazos preceituados;



8.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento;

8.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas;

8.6. A quantidade de plantões a ser repassada ao credenciado será, de acordo com a necessidade e demanda apresentada pelo município, de forma equânime respeitando a rotatividade entre todos os profissionais.

8.7. A quantidade de plantões constantes na programação, não representam necessidade imediata, podendo ser alterada a qualquer momento;

8.8. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a ausência ou irregularidade destas implicará na suspensão imediata do contrato;

8.9. No curso do contrato, poderão ser admitidos novos credenciados oportunidade que haverá revisão e redistribuição das quantidades de plantões aos profissionais já credenciados, para que haja equidade na distribuição dos plantões e rotatividade de todos os credenciados;

8.10. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que elas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de plantões efetivamente prestados;

8.11. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CIS5RS;

8.12. O credenciado se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses, sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 60 (sessenta) dias de antecedência;

8.13. A eventual redução dos serviços prestados, apenas até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), deverá ser efetivada através de solicitação formal, sendo que esta redução ocorrerá 30 dias úteis após a autorização do decréscimo;

8.14. Os credenciados durante toda a prestação de serviços deverão seguir as normativas de cada município com referência ao regramento dos serviços de urgência e emergência onde estarão desenvolvendo suas atividades laborais.

8.15. Cumpridas as exigências editalícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS5RS, qualquer pendência no processo de habilitação não inviabilizará a continuidade do processo de



credenciamento dos demais interessados;

9. REAJUSTE

9.1. O valor dos serviços previstos no **ANEXO I** poderá sofrer eventual correção no período de vigência do edital, que será revista a critério exclusivo da administração, com devida aprovação em assembleia geral;

9.2. Quando houver alteração de valores, os contratos serão aditivados na forma da lei.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As Notas Fiscais ou RPA's somente serão solicitadas após a conferência dos relatórios e boletim de frequência de ponto biométrico ou manual dos prestadores de serviço pelo CIS5RS;

10.2. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5RS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;

10.3. A nota fiscal ou RPA deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 10 (dez) dias após a solicitação, juntamente com as certidões de regularidade fiscal;

10.4. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5RS segue as normas da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.5. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal ou RPA de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5RS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Professora Leonídia, Nº 1203, Bairro - Centro, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT0, **DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO** na nota fiscal ou RPA número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

10.6. O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal.

10.7. Em caso de questionamentos do Contratado quanto ao quantidade e valores dos serviços prestados, deverá encaminhar ofício com suas alegações e documentos comprobatórios ao Departamento de Licitações e Contratos do CIS5RS, o qual dará efetuará os trâmites legais para apuração e resolução de eventual divergência.

11. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



11.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da lei federal 14.133/21.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do Edital de Credenciamento Público Nº **001/2024** - CIS5RS será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade do consórcio;

12.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 107 da Lei de Licitações.

12.3. As causas de extinção do contrato serão regidas pelo Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

13.2. O CIS5RS convocará os credenciados para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

13.4. Os serviços de plantões médicos somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

13.5. O Departamento de Licitação juntamente com o Chefe de Divisão de Compras e Licitações analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de licitações cadastrará as empresas que poderão prestar serviços junto ao CIS5RS.

13.6. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.

13.7. As pessoas físicas ou jurídicas credenciadas para prestação de plantões, serão contratadas obedecendo à minuta do contrato apresentada no **ANEXO VIII**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASOS DE INADIMPLÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo departamento de licitações;

14.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

14.1.4. fraudar;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos

14.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, a multa será de 15% a 30%



do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 15.1.1 e 15.1.2 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que dever à proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISSFRS.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de impugnação em até dois dias úteis antes da realização dos credenciamentos, conforme disposto no preâmbulo deste instrumento.

16. RECURSO

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso será protocolado junto a sede do CISSFRS, localizado na Rua Professora Leonida, nº 1203 – Centro, Guarapuava-PR ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacoiscis5rs@gmail.com, endereçado a comissão de licitação, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão;

16.3. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação oficial.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CISSFRS em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CISSFRS poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Credenciamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

17.4. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



17.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os plantões agendados, em grau de substituição.

17.6. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento a todos os usuários sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento Público Nº 001/2024 e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Chefe de Divisão de Compras e Licitações do CISSFRS;

18.2. Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;

18.3. É garantida a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, conforme determina o Decreto nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

18.4. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação à tabela adotada conforme determina Decreto nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

18.5. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CISSFRS formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em face do contido no art.54 da Lei Federal 14.133/21;

18.6. Casos omissos e exceções serão encaminhados ao médico regulador, fiscais e gestor de contrato para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

18.7. Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18.8. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

18.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.8.2. ANEXO II – Modelo de requerimento de inscrição;

18.8.3. ANEXO III – Declaração de idoneidade, da não existência de empregado em condições excepcionais em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de Parentesco;



18.8.4. ANEXO IV – Declaração Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável técnico pela empresa, responsável para retirada de documentos e correspondências, faturamento e emissão da nota fiscal;

18.8.5. ANEXO V - Requerimento para Inclusão ou Exclusão de Profissionais;

18.8.6. ANEXO VI - Requerimento para Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens e/ou dias;

18.8.7. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.8.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Guarapuava, 29 de maio de 2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compras e Licitação
CISSFRS

Rafael Vieira Federle
Diretor Técnico
CISSFRS

RITA ARRUDA
Diretora Médica
CISSFRS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 89/2024

SETOR SOLICITANTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região – CISSFRS

1. OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
1.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 660,78
2.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS DIURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 1.321,56
3.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 731,94
4.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS NOTURNO SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 1.463,88
5.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	DIURNO	R\$ 781,02
6.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS DIURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	DIURNO	R\$ 1.562,04
7.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 6 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 865,14
8.	PLANTÃO MÉDICO – URGÊNCIA EMERGÊNCIA – 12 HORAS NOTURNO FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 1.730,28
9.	PLANTÃO 6 HORAS PEDIATRA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 684,00
10.	PLANTÃO 12 HORAS PEDIATRA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	DIURNO	R\$ 1.368,00
11.	PLANTÃO 6 HORAS PEDIATRA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 820,80
12.	PLANTÃO 12 HORAS PEDIATRA SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	NOTURNO	R\$ 1.641,60
13.	PLANTÃO 6 HORAS PEDIATRA FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS	DIURNO	R\$ 808,56



14.	PLANTÃO 12 HORAS PEDIATRA FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS	DIURNO	R\$ 1.617,12
15.	PLANTÃO 6 HORAS PEDIATRA FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 870,00
16.	PLANTÃO 12 HORAS PEDIATRA FIM DE SEMANA/FERIADO/RECESSOS	NOTURNO	R\$ 1.740,00
17.	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA SEG-SEX	DIURNO	R\$ 96,00
18.	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA SEG-SEX	NOTURNO	R\$ 115,20
19.	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS	DIURNO	R\$ 113,47
20.	SOBREAVISO HORA ORTOPEDIA FIM DE SEMANA/ FERIADO/ RECESSOS	NOTURNO	R\$ 136,17
21.	PLANTÃO 6 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	DIURNO	R\$ 1.562,04
22.	PLANTÃO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	DIURNO	R\$ 3.124,08
23.	PLANTÃO 6 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	NOTURNO	R\$ 1.730,28
24.	PLANTÃO 12 HORAS FERIADOS FIM DE ANO 24/12 A 25/12 E 31/12 A 01/01 CLÍNICO	NOTURNO	R\$ 3.460,56

1.2. Da natureza do objeto
Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de médicos plantonistas. Os serviços deste objeto são considerados ambulatoriais comuns.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS GARANTIAS
DOS TIPOS DE PLANTONISTAS:
Com o objetivo de garantir assistência médica de qualidade, bem como redução significativa nas intercorrências, será utilizado o sistema de atendimento horizontal (médico A) e vertical (médicos B, C, D e E), com fundamento nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Departamento de Urgência e Emergência do Município de Guarapuava, publicado no diário oficial do município nº 2731 de 17 de outubro de 2023. Sendo as atribuições e obrigações descritas:



MÉDICO A OU MÉDICO HORIZONTAL:
Representa função de liderança da equipe. Será responsável pela sala de emergência e pelas salas de observação, avaliar os pacientes que estão aguardando internamento e/ou reavaliar os pacientes remanescentes dos plantões anteriores. Também devem elaborar e atualizar diariamente as prescrições de medicamento e exames. Ainda é de sua responsabilidade o contato médico-a-médico, com SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO (CERL), e alimentar o sistema utilizado, referente aos dados dos pacientes sob seus cuidados.

Outras atribuições do médico A são:

- Orientar e exigir dos plantonistas B, C, D e E para que não haja ociosidade no atendimento da fila de espera;
- Respeito às diretrizes quanto às condutas médicas, na forma de reduzir e evitar erros de conduta;
- Cuidados com os prontuários médicos, no que tange o preenchimento dos dados clínicos, e passagem dos plantões, no término e início, acerca dos dados de todos os pacientes em observação que aguardarão ou não internamento hospitalar;
- Realizar atendimentos de consultas de livre demanda, quando possível, evitando a ociosidade.

Requisitos Médico Plantonista A:
Capacitado e com certificação em Urgência e Emergência (Residência Médica ou Pós-Graduação em Urgência e Emergência, Intensivismo), ou comprovar experiência através da atuação de no mínimo 5 anos em unidades de urgência e emergência e/ou possuir capacitação em ATLS, ACLS, AMLS e PALS atualizadas em período não inferior a 2 anos).

MÉDICO B:
É de responsabilidade deste plantonista realizar procedimentos como suturas, auxiliar nos atendimentos do médico A (quando necessário) e no atendimento de consultas de livre demanda e com as mesmas atribuições dos médicos plantonistas C, D e E.

MÉDICOS C, D e E:
Atendimento de consultas clínicas de livre demanda, bem como gerenciar as condutas dos atendimentos aos pacientes;

- Selecionar quais pacientes preenchem requisitos para indicação de acompanhamento em leito



de observação e os meios diagnóstico necessários;

- Respeitar as normas e diretrizes para condutas médicas, com objetivo principal do bom andamento das atividades unidade, com vistas evitar colapso do serviço;
- Responsabilizar-se dos prontuários médicos (sempre registrar todos os dados clínicos dos pacientes, bem como as possíveis intercorrências); e
- Realizar contato médico-a-médico, SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS (CERL).

Requisitos Médico Plantonista B, C, D e E:
Certificado de Graduação emitido pelo MEC da atividade Profissional, inscrição ativa no Conselho de Classe: Conselho Regional de Medicina- CRM.

INFORMAÇÕES GERAIS:

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução nº 006/2023.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei.
- Por se tratar de serviços o objeto deste termo não possui marca nem padronização.
- Os plantões ora contratados serão disponibilizados compatibilizando-se com a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do município.
- Os plantões diurnos iniciam-se às 07h00m e encerram-se às 19h00m, plantões noturnos iniciam-se às 19h00m e encerram-se às 07h00m.
- Em casos excepcionais, em que o profissional ultrapasse a carga horária do plantão, a remuneração será proporcional as horas a mais efetuadas, da mesma forma que em casos excepcionais de horas a menos executadas, a remuneração será proporcionalmente reduzida.
- Para fins de Pagamento o valor do plantão será pago considerando-se o horário e dia do início do plantão.
- Para fins de pagamento dos plantões realizados nos feriados e recessos, serão considerados aqueles adotados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSFRS.
- Para fins de descanso, nos termos do Artigo 8º, § 1º da Lei Federal 3.999/1961, o profissional médico terá 20 (vinte) minutos de descanso para plantões de 6 (seis) horas e 1:20h (uma hora e



vinte minutos) de descanso, para plantões de 12 (doze) horas. Ressaltando-se a impossibilidade de ausentar-se do local de prestação do serviço durante todo o período de plantão, inclusive no horário de descanso, nos termos da Resolução CFM nº 2.056/2013, artigo 26, inciso IV.

- No ato do Credenciamento o profissional indicará no requerimento de inscrição (ANEXO II), em qual nível de atendimento prestará seus serviços (A, B, C, D ou E), podendo selecionar mais de um nível de acordo com sua experiência e conhecimento profissional e disponibilidade.
- Não haverá diferenciação na remuneração dos profissionais independentemente do nível de atendimento que prestará seus serviços.
- Os plantonistas devem apresentar flexibilidade no trabalho e serem colaborativos em caso de sobrecarga em alguma das frentes.
- As escalas de trabalho serão elaboradas com base na disponibilidade dos profissionais, conforme apresentado no ANEXO II, sempre respeitada a rotatividade entre todos os profissionais credenciados.
- Eventuais alterações de disponibilidade do profissional credenciado, deverão ser encaminhadas formalmente, conforme ANEXO VI deste Edital, com antecedência mínima de 72 horas antes do fechamento das escalas do mês, a qual se dará até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.
- Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Consórcio, nos termos deste edital e anexos.
- Fica estabelecido como data inicial para credenciamento a data de XX de XXXX de 2024.
- O município de Guarapuava encaminhará até o dia 15 a escala de plantões preenchida com seus servidores, empregados públicos e prestadores contratados, de acordo com seus critérios próprios de oportunidade e conveniência, sendo as lacunas completadas pelos prestadores credenciados junto ao CISSFRS.
- O município indicará qual o nível do profissional necessário para preenchimento das lacunas, que serão preenchidas pelo CISSFRS, respeitada a rotatividade entre os contratados.
- A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação do processo de inexigibilidade, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;



- A rotatividade para elaboração das escalas, será realizada por profissional existente, vinculado a pessoa jurídica credenciada ou ao profissional credenciado como pessoa física, sendo escalado 1 (um) profissional de cada credenciado por vez, seguindo a rotatividade ao próximo contratado, até que haja o fechamento da escala.
- Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos junto ao Consórcio;
- Os novos profissionais que se credenciarem, após o fechamento da escala serão incluídos na lista no mês subsequente, respeitada a rotatividade e a equidade na distribuição dos plantões.

Responsabilidade do credenciado quanto à confirmação da escala:
A partir da liberação da escala de plantões, o profissional médico mencionado na escala terá 4 horas para confirmar sua presença.
Se não houver confirmação o próximo da lista será convocado, respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

Quanto às substituições dos plantões:
A partir da confirmação, aquele plantão é de responsabilidade do profissional médico escalado, portanto, em caso de necessidade, deverá indicar seu substituto, dentre os profissionais credenciados no CISSFRS, no item que necessita substituição.
Caberá ao profissional médico escalado originalmente comprovar a aceitação e a confirmação do profissional substituído até 2 horas antes do início do plantão.

Da exclusão ou inclusão dos Profissionais:
O Contratado poderá solicitar a exclusão de profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de novos profissionais, conforme ANEXO V do presente edital.
Em caso de inclusão, declarará que os profissionais a serem incluídos possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISSFRS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 7. Habilitação do presente Edital.
Em caso de exclusão deverá os profissionais, prestar os serviços para os quais já se encontram escalados, sendo que a exclusão se dará nas escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.



Da Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens e/ou dias:
O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens ou dias, dos profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição, conforme ANEXO VI do presente edital, os quais passarão a vigorar para as escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).
A Contratação dependerá do cumprimento integral de todas as fases anteriores, com a devida habilitação do contratado e homologação publicada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado conforme contratação formal e definição de escalas, produzindo os resultados pretendidos constantes nas deliberações das reuniões do conselho consultivo e assembleias gerais, atendendo as necessidades do ente consorciado conforme contrato de programa firmado entre as partes.
O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato.
Os documentos dos interessados deverão ser entregues no departamento de licitações localizado na sede administrativa do consórcio CIS5ªRS, na rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava – Paraná, das 8h00min às 17h00min.
Não será exigida garantia do contrato, mas o contratado é responsável pela escala, não devendo deixar a descoberta, seguinte todas as normas exigidas no edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato:

Gestor:
KARINE DE LACERDA LOURES, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

Fiscal Administrativo:
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo, conforme PORTARIA Nº 064/2024.

Fiscais Técnicos:
PRISCILA CARLETO DA SILVA, enfermeira, conforme PORTARIA Nº 127/2023.
FAUSTO CALDAS FERNANDES, motorista, conforme PORTARIA Nº 162/2023.
ELIZIANE GUBES NEVES, enfermeira, conforme PORTARIA Nº 096/2024.
ADRYELE PAIDOSZ, agente administrativo, conforme PORTARIA Nº 012/2024.
ELENE VIRMOND DA SILVA, técnica de enfermagem, conforme PORTARIA Nº 085/2024.

O Gestor e o Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o, profissional, órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O instrumento contratual será por contrato.

O prazo de execução e vigência dos serviços é de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivos nos termos da legislação vigente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

A CONTRATADA OBRIGA-SE:



- Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- Ser responsável, em relação ao serviço e pelas pessoas fornecendo sempre um atendimento humanizado, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer prestador considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros;
- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta do prestador no exercício das atividades previstas no contrato;
- Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo CIS5ªRS, quanto à



execução e a qualidade da assistência;

- A contratada estabelecerá normas e rotinas institucionais que melhor atendam à execução dos plantões prestados aos usuários;
- Alimentar o Sistema de Informações utilizado pelo serviço;
- O contratado deverá obedecer e se enquadrar ao sistema de informatização do serviço, bem como normas instituídas;
- Seguir normas Sanitárias Federal, Estadual e Municipal;
- Deverá ser informado ao setor responsável sobre as não conformidades detectadas;

NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CUMPRIDAS AS SEGUINTE NORMAS:

- Atender o usuário conforme os princípios do SUS, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- É vedada a cobrança de valores, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim, como solicitar doações ou que o mesmo forneça algum tipo material;
- O prestador será responsabilizado por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS;
- Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao serviço e/ou usuário;
- Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa;
- Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários, ao CIS5ªRS, ao paciente ou seu representante, bem como instituição que prestará serviço;
- Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pelo CIS5ªRS, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;
- A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo departamento competente do CIS5ªRS, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos;
- Não negar atendimento ao paciente;
- A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por



imperfeições relativos à prestação dos plantões de urgência e emergência, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico;
- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CIS5ªRS sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95;

A CONTRATANTE, OBRIGA-SE:

- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, mantendo condições adequadas de trabalho aos profissionais contratados;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
- Realizar a conferência e monitoramento dos plantões realizados e devidamente comprovados.
- Vistoriar periodicamente as Upas's a fim de verificar se as condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato estão sendo cumpridas;
- Exercer o controle e avaliação, dos serviços realizados;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados;
- Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021;
- Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CIS5ªRS, no prazo estabelecido na lei.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Os profissionais serão acionados para execução dos plantões por escala, onde serão previamente definidas e deverão seguir todos os critérios descritos neste termo e adendos, assim como edital.
- Os profissionais serão fiscalizados quanto ao efetivo cumprimento das escalas de plantões.
- Prazo de liquidação do documento fiscal: Após recebimento da NF.
- Prazo de pagamento: Após a entrega do documento fiscal, o setor financeiro providenciará o pagamento através de transferência bancária preferencialmente até o dia 30 do mês subsequente.
- Eventual necessidade de alterações dos plantões realizados nos relatórios enviados, deverão ser oficialmente notificados ao CONTRATADO que avaliará a possibilidade de inclusão/alteração na fatura do mês e, em não havendo tempo hábil, será contabilizado no mês subsequente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PESSOA JURÍDICA:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo ANEXO II; com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme ANEXO I;
- Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver; ou
- Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores;
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos e informe de dados bancários conforme ANEXO II
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 ANEXO III;
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 ANEXO III;

- Declaração da própria empresa de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida ou a pessoa física contratada NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOIEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. ANEXO III;
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante ANEXO III;
- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal ANEXO III;
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 ANEXO III;
- Relação dos profissionais que prestarão os serviços e declaração de Capacidade Técnica conforme ANEXO II;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos profissionais, da Comarca onde residem e onde prestarão seus serviços;
- Comprovante de endereço dos profissionais que prestarão os serviços, expedido há menos de 90 (noventa) dias;
- Cópia do Cartão SUS dos profissionais que prestarão os serviços;
- Comprovação do vínculo do profissional que prestará os serviços, com a empresa credenciada;



• Cadastro do Estabelecimento de Saúde no CNES com a relação de profissionais cadastrados na empresa para comprovação de vínculo com a empresa prestadora do serviço;

• Declaração Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável técnico pela empresa, responsável para retirada de documentos e correspondências, faturamento e emissão da nota fiscal conforme ANEXO IV;

Da comprovação de Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho;
- Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento do domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

Da comprovação de Qualificação Técnica:

- Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços;



- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;
- Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso em Urgência e Emergência (Residência Médica ou Pós-Graduação em Urgência e Emergência, Intensivismo) ou comprovar experiência através da atuação de no mínimo 5 anos em unidades de urgência e emergência PALS (somente para o médico plantonista horizontal A);
- Comprovante de capacitação em ATLS, ACLS, AMLS e PALS (somente para o médico plantonista horizontal A).

Da comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos.

PESSOA FÍSICA:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo ANEXO II; com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme ANEXO I;
- Cópia do RG e CPF ou outra equivalente;
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;
- Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- Comprovante de endereço expedido há menos de 90 (noventa) dias;
- Cópia do Cartão SUS;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional, da Comarca onde residem e da comarca onde prestarão serviços;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca onde reside;
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos e informe de dados bancários conforme ANEXO II;
- Indicação do profissional que prestará os serviços e declaração de Capacidade Técnica



mudanças necessárias nos serviços solicitados;

m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Acatar as Normas Internas do Contratante.

p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CISSRS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.

t. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;

u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

x. participar de reuniões quando for convocada(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.

y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;

z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;

aa. Responsabilidade do credenciado quanto à confirmação da escala:

1. A partir da liberação da escala de plantões, o profissional médico mencionado na escala terá 4



horas para confirmar sua presença.

2. Se não houver confirmação o próximo da lista será convocado, respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

i. Quanto às substituições dos plantões:

1. A partir da confirmação, aquele plantão é de responsabilidade do profissional médico escalado, portanto, em caso de necessidade, deverá indicar seu substituto, dentre os profissionais credenciados no CIS5ªRS, no item que necessita substituição.

2. Caberá ao profissional médico escalado originalmente comprovar a aceitação e a confirmação do profissional substituto até 2 horas antes do início do plantão.

IV. Da exclusão ou inclusão dos Profissionais:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de novos profissionais, conforme ANEXO V do presente edital.

2. Em caso de inclusão, declarará que os profissionais a serem incluídos possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISSRS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 7. Habilitação do presente Edital.

3. Em caso de exclusão deverá os profissionais, prestar os serviços para os quais já encontram-se escalados, sendo que a exclusão se dará nas escalas dos mês subseqüente a apresentação do pedido de exclusão.

V. Da Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens e/ou dias:

1. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens ou dias, dos profissionais já relacionados no Requerimento de Inscrição, conforme ANEXO VI do presente edital, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subseqüente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e sub contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):
Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):
Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 150\)](#).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 133, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):



As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ	01003	3.3.9.0.39.00.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
	00001	3.3.9.0.36.00.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92):

Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Diretor Executiva, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações



falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais regeer-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Compreendem os serviços a serem prestados:

a. O atendimento aos usuários que buscam a Unidade de pronto atendimento, tanto adulto como pediátrico, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;



b. Atender os usuários de acordo com Protocolo de Humanização, bem como seguir o Procedimento Operacional Padrão do profissional;

c. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;

d. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para suporte básico e avançado de vida;

e. Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade, solicitar apoio ao SAMU 192 e fazer contato com hospitais para transferência de pacientes quando necessário, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos;

f. garantir continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;

g. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, fichas de transferência, encaminhamentos para serviço de verificação de óbitos, IML, notificações compulsórias e outras atividades determinadas pelo CISSRS se aplicável;

h. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

i. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

j. Obedecer ao Código de Ética Médica.

k. Realizar consultas eletivas, demandas espontânea, receitas de medicamentos, atestados somente para pacientes em consulta, procedimentos de urgência e emergência, Regulação de vagas no SAMU, encaminhamentos de pacientes para hospitais de referência, acompanhamentos de pacientes na ambulância na regulação de vaga.

Dos Tipos De Plantonistas:

Com o objetivo de garantir assistência médica de qualidade, bem como redução significativa nas intercorrências, será utilizado o sistema de atendimento horizontal (médico A) e vertical (médicos B, C, D e E), com fundamento nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do Departamento de Urgência e Emergência do Município de Guarapuava, publicado no diário oficial do município nº 2731 de 17 de outubro de 2023, conforme nível de atendimento em que o profissional prestará seus serviços, indicado no requerimento de inscrição no ato do Credenciamento. Sendo as atribuições e obrigações descritas:



a. MÉDICO A OU MÉDICO HORIZONTAL: Representa função de liderança da equipe. Será responsável pela sala de emergência e pelas salas de observação, avaliar os pacientes que estão aguardando internamento e/ou reavaliar os pacientes remanescentes dos plantões anteriores. Também devem elaborar e atualizar diariamente as prescrições de medicamento e exames. Ainda é de sua responsabilidade o contato médico-a-médico, com SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO (CERL), e alimentar o sistema utilizado, referente aos dados dos pacientes sob seus cuidados.

b. Outras atribuições do médico A são:

- * orientar e exigir dos plantonistas B, C e D para que não haja ociosidade no atendimento da fila de espera;
- * respeito às diretrizes quanto às condutas médicas, na forma de reduzir e evitar erros de conduta;
- * cuidados com os prontuários médicos, no que tange o preenchimento dos dados clínicos, e
- * passagem dos plantões, no término e início, a cerca dos dados de todos os pacientes em observação que aguardarão ou não internamento hospitalar.

* realizar os atendimentos de consultas de livre demanda, quando possível, evitando a ociosidade.

c. MÉDICO B: É de responsabilidade deste plantonista realizar procedimentos como suturas, auxiliar nos atendimentos do médico A (quando necessário) e no atendimento de consultas de livre demanda e com as mesmas atribuições dos médicos plantonistas C, D e E.

d. MÉDICOS C, D e E: Nas obrigações dessa função inclui-se:

- * atendimento de consultas clínicas de livre demanda, bem como gerenciar as condutas dos atendimentos aos pacientes;
- * selecionar quais pacientes preenchem requisitos para indicação de acompanhamento em leito de observação e os meios diagnóstico necessários;
- * respeitar as normas e diretrizes para condutas médicas, com objetivo principal do bom andamento das atividades unidade, com vistas evitar colapso do serviço;
- * responsabilizar-se dos prontuários médicos (sempre registrar todos os dados clínicos dos pacientes, bem como as possíveis intercorrências); e
- * realizar contato médico-a-médico, SAMU e CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS (CERL).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92):

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG/CPF	Nome: RG/CPF



ERRATA

Retifica o contrato 087/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CÍSS/RS, informa a RETIFICAÇÃO ao Contrato 087/2024, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL CÍSS/RS.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA ACT Soluções de Tecnologia LTDA.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE E A EMPRESA ACT Soluções de Tecnologia LTDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CÍSS/RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL CÍSS/RS".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS/RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: SMB GESTAO EM SAUDE S.A.
CNPJ – 31.219.763/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 25.576,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Onde se lê:
CONTRATADA: SMB GESTAO EM SAUDE S.A.

Leia-se:
ACT Soluções de Tecnologia LTDA

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS/RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO 087/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2024**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CÍSS/RS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS/RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CNPJ – 54.976.168/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 172.800.000,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS/RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2024**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES-AME DO CONSÓRCIO CÍSS/RS LOCALIZADO NA CIDADE DE GUARAPUAVA E EM SUA SUBSEDE NA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CÍSS/RS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: CETTEP – CENTRO DE TERAPIAS E TESTES PSICOLÓGICOS LTDA
CNPJ – 51.031.802/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CÍSS/RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



**CONCURSO PÚBLICO 002/2024
EDITAL Nº017/2024 – CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.**

A Comissão Especial de Concurso Público torna público aos interessados a classificação definitiva e **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público 002/2024.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final para os cargos de Agente Operacional, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais II, Cirurgião Dentista, Educador Social, Eletricista Automotivo, Eletricista Predial, Fiscal Sanitário e Ambiental, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Mecânico Linha Leve, Mecânico Linha Pesada, Motorista D, Oficial da Construção Civil, Operador Motorveladora, Operador de Equipamento Rodoviário e Profissional de Educação Física obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de AGENTE OPERACIONAL do Concurso Público 002/2024.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Concurso Público 002/2024.

Art. 4º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II do Concurso Público 002/2024.

Art. 5º Consta no Anexo IV deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público 002/2024.

Art. 6º Consta no Anexo V deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de EDUCADOR SOCIAL do Concurso Público 002/2024.

Art. 7º Consta no Anexo VI deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de ELETRICISTA AUTOMOTIVO do Concurso Público 002/2024.

Art. 8º Consta no Anexo VII deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de ELETRICISTA PREDIAL do Concurso Público 002/2024.

Art. 9º Consta no Anexo VIII deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência e a Classificação Definitiva para as vagas reservadas aos Afrodescendentes do cargo de FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL do Concurso Público 002/2024.



Art. 10º Consta no Anexo IX deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Concurso Público 002/2024.

Art. 11º Consta no Anexo X deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência cargo de MÉDICO VETERINÁRIO do Concurso Público 002/2024.

Art. 12º Consta no Anexo XI deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de MECÂNICO LINHA LEVE do Concurso Público 002/2024.

Art. 13º Consta no Anexo XII deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de MECÂNICO LINHA PESADA do Concurso Público 002/2024.

Art. 14º Consta no Anexo XIII deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência e a Classificação Definitiva para as vagas reservadas aos Afrodescendentes do cargo de MOTORISTA D do Concurso Público 002/2024.

Art. 15º Consta no Anexo XIV deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência e a Classificação Definitiva para as vagas reservadas aos Afrodescendentes do cargo de OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL do Concurso Público 002/2024.

Art. 16º Consta no Anexo XV deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência do cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA do Concurso Público 002/2024.

Art. 17º Consta no Anexo XVI deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência e a Classificação Definitiva para as vagas reservadas aos Afrodescendentes do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO do Concurso Público 002/2024.

Art. 18º Consta no Anexo XVII deste Edital a Classificação Definitiva da ampla concorrência e a Classificação Definitiva para as vagas reservadas aos Afrodescendentes do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Concurso Público 002/2024.

Art. 19º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo ao Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público, conforme anexos.



Art. 20º Os recursos protocolados foram respondidos através do e-mail concursosnovatebas@gmail.com.

Art. 21º A convocação dos candidatos será realizada através de publicação no Diário oficial do Município e Correio do Cidadão nos endereços eletrônicos www.novatebas.pr.gov.br, www.correiocidadao.com.br, e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, localizada na Avenida Belo Horizonte nº 695.

Art. 22º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO I - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
AGENTE OPERACIONAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TOTAL
01º Lugar	JOÃO AUGUSTO DO PRADO GUARINI	AGENTE OPERACIONAL	77,00 PONTOS	77,00 PONTOS
02º Lugar	MAICON MARTINS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	66,50 PONTOS	66,50 PONTOS
03º Lugar	EDSON DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	63,50 PONTOS	63,50 PONTOS
04º Lugar	RYAN VICTOR OLIVEIRA NEVES	AGENTE OPERACIONAL	60,25 PONTOS	60,25 PONTOS
05º Lugar	RHJAN KEKES SCHIAVO	AGENTE OPERACIONAL	53,50 PONTOS	53,50 PONTOS
06º Lugar	LORENA TABORDA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	53,00 PONTOS	53,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO II - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
ASSISTENTE SOCIAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	VANESSA NOLL GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	50,50 PONTOS	Não apresentou	50,50 PONTOS
02º Lugar	ANA SABRINA LAWRYNIUK	ASSISTENTE SOCIAL	50,50 PONTOS	Não apresentou	50,50 PONTOS
03º Lugar	JUCELMA DE SOUZA MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	44,50 PONTOS	0,00 PONTOS	44,50 PONTOS
04º Lugar	GIZELI APARECIDA MORAES BONFIN	ASSISTENTE SOCIAL	41,00 PONTOS	Não apresentou	41,00 PONTOS

Os casos de empate entre os candidatos foram adotados os requisitos previstos no item 16 do Edital de abertura para desempate. Sendo: a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) Obter maior nota na prova de títulos; d) Obter maior nota na prova de informática; e) Ter maior idade; f) Ter maior número de filhos; g) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO III - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TOTAL
01º Lugar	RONILDA GISELE DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	64,00 PONTOS	64,00 PONTOS
02º Lugar	CIDINEI ELIS DE ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	54,00 PONTOS	54,00 PONTOS
03º Lugar	JENIFER DA SILVA BEJAMI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	49,75 PONTOS	49,75 PONTOS
04º Lugar	DIELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	47,00 PONTOS	47,00 PONTOS
05º Lugar	EDUARDO CAMILO JOÃO ROSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	43,50 PONTOS	43,50 PONTOS
06º Lugar	LUZIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	24,00 PONTOS	24,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO IV - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
CIRURGIÃO DENTISTA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	MARINA CLAUDIA TROMBETA	CIRURGIÃO DENTISTA	55,00 PONTOS	24,00 PONTOS	79,00 PONTOS
02º Lugar	TAINARA LAYZA BERARDI	CIRURGIÃO DENTISTA	68,00 PONTOS	7,00 PONTOS	75,00 PONTOS
03º Lugar	RICARDO GROSSI MARROLA	CIRURGIÃO DENTISTA	61,00 PONTOS	14,00 PONTOS	75,00 PONTOS
04º Lugar	ERIBALDO DOS SANTOS JUNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	68,00 PONTOS	Não apresentou	68,00 PONTOS
05º Lugar	ELLEN CONSTANTINO BERARDI	CIRURGIÃO DENTISTA	64,50 PONTOS	Não apresentou	64,50 PONTOS
06º Lugar	DEIVID ANTONIO DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	54,00 PONTOS	Não apresentou	54,00 PONTOS
07º Lugar	ELOISE LAJANA DAS NEVES	CIRURGIÃO DENTISTA	47,00 PONTOS	0,00 PONTOS	47,00 PONTOS

Os casos de empate entre os candidatos foram adotados os requisitos previstos no item 16 do Edital de abertura para desempate. Sendo: a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) Obter maior nota na prova de títulos; d) Obter maior nota na prova de informática; e) Ter maior idade; f) Ter maior número de filhos; g) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO V - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
EDUCADOR SOCIAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	VANESSA LIMA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	76,00 PONTOS	2,00	78,00 PONTOS
02º Lugar	THAIS APARECIDA ROCHA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	72,50 PONTOS	Não apresentou	72,50 PONTOS
03º Lugar	MARIA ELOIZA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	72,50 PONTOS	Não apresentou	72,50 PONTOS
04º Lugar	TATIANI ALINI MARTIN BERNARDINO	EDUCADOR SOCIAL	70,50 PONTOS	Não apresentou	70,50 PONTOS
05º Lugar	ERICA RUBIA PIRUCELLI ZUCON	EDUCADOR SOCIAL	70,50 PONTOS	Não apresentou	70,50 PONTOS
06º Lugar	RENATA APARECIDA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	68,00 PONTOS	Não apresentou	68,00 PONTOS
07º Lugar	CAMILA DA SILVA NICOLAU	EDUCADOR SOCIAL	68,00 PONTOS	Não apresentou	68,00 PONTOS
08º Lugar	MARIA BENEDITA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	59,50 PONTOS	8,00	67,50 PONTOS
09º Lugar	LUCILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LENZI	EDUCADOR SOCIAL	67,00 PONTOS	Não apresentou	67,00 PONTOS
10º Lugar	MEMORINA MARTINS LINO MUNHOZ	EDUCADOR SOCIAL	58,50 PONTOS	0,00	58,50 PONTOS
11º Lugar	IVONIR APARECIDA MENDES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	57,50 PONTOS	Não apresentou	57,50 PONTOS
12º Lugar	DOUGLAS COSTA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	56,00 PONTOS	Não apresentou	56,00 PONTOS
13º Lugar	CAMILA DE PAULA SCHUENCK	EDUCADOR SOCIAL	55,00 PONTOS	Não apresentou	55,00 PONTOS

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

14º Lugar	CAROLINE ANTONELLI PAIANO	EDUCADOR SOCIAL	48,00 PONTOS	Não apresentou	48,00 PONTOS
15º Lugar	FERNANDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL	48,00 PONTOS	Não apresentou	48,00 PONTOS
16º Lugar	ROSANA SOARES KEKES	EDUCADOR SOCIAL	44,50 PONTOS	Não apresentou	44,50 PONTOS
17º Lugar	THAIS APARECIDA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	32,00 PONTOS	Não apresentou	32,00 PONTOS

Os casos de empate entre os candidatos foram adotados os requisitos previstos no item 16 do Edital de abertura para desempate. Sendo: a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) Obter maior nota na prova de títulos; d) Obter maior nota na prova de informática; e) Ter maior idade; f) Ter maior número de filhos; g) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO VI - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
ELETRICISTA AUTOMOTIVO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	LUIZ FELIPE KEKIS LEAL	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	73,25 PONTOS	Não apresentou	100,00 PONTOS	173,25 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO VII - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
ELETRICISTA PREDIAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	RUBENS VIDAL DOS SANTOS	ELETRICISTA PREDIAL	50,00 PONTOS	25,00 PONTOS	80,00 PONTOS	155,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do
Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO VIII - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	MARCELO REIGUEL	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	81,00 PONTOS	Não apresentou	81,00 PONTOS
02º Lugar	JOSÉ ALEX DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	75,00 PONTOS	Não apresentou	75,00 PONTOS
03º Lugar	UELITON TIAGO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	61,00 PONTOS	Não apresentou	61,00 PONTOS
04º Lugar	ADRIANA ALVES DO PRADO	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	61,00 PONTOS	Não apresentou	61,00 PONTOS
05º Lugar	AILTON JUNIOR APARECIDO DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	60,00 PONTOS	Não apresentou	60,00 PONTOS
06º Lugar	MARILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	59,00 PONTOS	Não apresentou	59,00 PONTOS
07º Lugar	EVERALDO PADILHA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	58,50 PONTOS	Não apresentou	58,50 PONTOS
08º Lugar	MICHELI DA SILVA NICOLAU COUTO	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	55,00 PONTOS	0,00	55,00 PONTOS
09º Lugar	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	50,50 PONTOS	0,00	50,50 PONTOS
10º Lugar	NILZA APARECIDA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	37,50 PONTOS	0,00	37,50 PONTOS

Os casos de empate entre os candidatos foram adotados os requisitos previstos no item 16 do Edital de abertura para desempate. Sendo: a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) Obter maior nota na prova de títulos; d) Obter maior nota na prova de informática; e) Ter maior idade; f) Ter maior número de filhos; g) Permanecendo empate será utilizado o sorteio público.

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	JOSÉ ALEX DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	75,00 PONTOS	Não apresentou	75,00 PONTOS
02º Lugar	MARILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	59,00 PONTOS	Não apresentou	59,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO IX - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
MÉDICO CLÍNICO GERAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	ERNESTO SIQUEIRA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	76,50 PONTOS	5,00 PONTOS	81,50 PONTOS
02º Lugar	ANDERSON BARBOSA BATISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50,50 PONTOS	30,00 PONTOS	80,50 PONTOS
03º Lugar	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	56,50 PONTOS	20,00 PONTOS	76,50 PONTOS
04º Lugar	MARIANA AQUINO MEIRELLES LEITE NEVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	62,00 PONTOS	Não apresentou	62,00 PONTOS
05º Lugar	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	49,50 PONTOS	Não apresentou	49,50 PONTOS
06º Lugar	RODRIGO SEGALLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	33,00 PONTOS	Não apresentou	33,00 PONTOS
07º Lugar	BRUNA MARTINEZ ARROYO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	33,00 PONTOS	Não apresentou	33,00 PONTOS
08º Lugar	ELIS MARINA RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31,50 PONTOS	Não apresentou	31,50 PONTOS
09º Lugar	CARLA GROSSI MARCOLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	30,50 PONTOS	Não apresentou	30,50 PONTOS
10º Lugar	FRANCIELLY FACHIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	26,00 PONTOS	Não apresentou	26,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO X - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
MÉDICO VETERINÁRIO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	NÚBIA FERNANDA BORGES	MÉDICO VETERINÁRIO	92,50 PONTOS	Não apresentou	92,50 PONTOS
02º Lugar	JESSICA SABOTA	MÉDICO VETERINÁRIO	59,00 PONTOS	0,00 PONTOS	59,00 PONTOS
03º Lugar	VICTOR RAFAEL CIPRIANO DE SIQUEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	55,00 PONTOS	Não apresentou	55,00 PONTOS
04º Lugar	AMANDA DA SILVA DAMASCENO	MÉDICO VETERINÁRIO	52,00 PONTOS	Não apresentou	52,00 PONTOS
05º Lugar	JULIANA HEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	50,50 PONTOS	Não apresentou	50,50 PONTOS
06º Lugar	GUSTAVO DIVINO ROSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	48,50 PONTOS	0,00 PONTOS	48,50 PONTOS
07º Lugar	BRUNA SAMPAIO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	39,00 PONTOS	Não apresentou	39,00 PONTOS
08º Lugar	NICOLI MOURA MARTINS	MÉDICO VETERINÁRIO	36,50 PONTOS	Não apresentou	36,50 PONTOS
09º Lugar	JOSÉ WELKER DUARTE LEMOS	MÉDICO VETERINÁRIO	34,00 PONTOS	Não apresentou	34,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO XI - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
MECÂNICO LINHA LEVE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	VALMOR ALVES RODRIGUES IAWORSKI	MECÂNICO LINHA LEVE	63,50 PONTOS	35,00 PONTOS	100,00 PONTOS	198,50 PONTOS
2º LUGAR	OSNEI SILVA DO NASCIMENTO	MECÂNICO LINHA LEVE	57,00 PONTOS	40,00 PONTOS	100,00 PONTOS	197,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO XII - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
MECÂNICO LINHA PESADA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	ANDRÉ VUJANSKI	MECÂNICO LINHA PESADA	77,00 PONTOS	25,00 PONTO	100,00 PONTOS	202,00 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO XIII - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
MOTORISTA D

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	ALEXANDRO KOVALIK LOS	MOTORISTA D	73,50 PONTOS	25,00 PONTOS	75,00 PONTOS	173,50 PONTOS
2º LUGAR	IURY JOSÉ SILVA DA LUIZ	MOTORISTA D	56,25 PONTOS	50,00 PONTOS	55,00 PONTOS	161,25 PONTOS
3º LUGAR	EDSON MARCOS DA SILVA	MOTORISTA D	50,00 PONTOS	sem autenticação	100,00 PONTOS	150,00 PONTOS
4º LUGAR	DANIEL DA CRUZ SILVA	MOTORISTA D	73,25 PONTOS	0,00	75,00 PONTOS	148,25 PONTOS
5º LUGAR	PAULO JOSÉ BERNARDINO DE JESUS	MOTORISTA D	56,75 PONTOS	Não apresentou	80,00 PONTOS	136,75 PONTOS
6º LUGAR	ANDERSON STOSKI	MOTORISTA D	60,50 PONTOS	0,00 PONTOS	75,00 PONTOS	135,50 PONTOS
7º LUGAR	VALDEMIR DO CARMO FRANÇA	MOTORISTA D	59,75 PONTOS	10,00 PONTOS	50,00 PONTOS	119,75 PONTOS
8º LUGAR	OZIAS BARBOSA RODRIGUES	MOTORISTA D	53,75 PONTOS	0,00 PONTOS	45,00 PONTOS	98,75 PONTOS

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	OZIAS BARBOSA RODRIGUES	MOTORISTA D	53,75 PONTOS	0,00 PONTOS	45,00 PONTOS	98,75 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO XIV - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	CARLOS HENRIQUE AFONSO DA SILVA	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	70,25 PONTOS	10,00 PONTOS	95,00 PONTOS	175,25 PONTOS
2º LUGAR	JOSÉ VIEIRA KULEK	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	73,25 PONTOS	Não apresentou	93,00 PONTOS	166,25 PONTOS
3º LUGAR	JOSÉ DA SILVA FILHO	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	73,25 PONTOS	Não apresentou	90,00 PONTOS	163,25 PONTOS
4º LUGAR	PAULO ALVES FRANCISCO	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	56,75 PONTOS	Não apresentou	88,00 PONTOS	144,75 PONTOS
5º LUGAR	LUCICLEI SANTOS DE OLIVEIRA	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	50,50 PONTOS	Não apresentou	86,00 PONTOS	136,50 PONTOS
6º LUGAR	RODRIGO RAMOS DE ABREU	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	50,25 PONTOS	Não apresentou	86,00 PONTOS	136,25 PONTOS
7º LUGAR	AILTON DA SILVA FERREIRA	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	50,00 PONTOS	Não apresentou	86,00 PONTOS	136,00 PONTOS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	CARLOS HENRIQUE AFONSO DA SILVA	OFICIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL	70,25 PONTOS	10,00 PONTOS	95,00 PONTOS	175,25 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



ANEXO XV - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
OPERADOR MOTONIVELADORA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	DIRECU DE PAULA CORDEIRO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	50,75 PONTOS	0,00 PONTOS	95,00 PONTOS	145,75 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO XVI - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	JOVILSON RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	51,00 PONTOS	40,00 PONTOS	95,00 PONTOS	186,00 PONTOS
2º LUGAR	EDMILSON NUNES DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	70,50 PONTOS	Não Apresentou	75,00 PONTOS	145,50 PONTOS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE						
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º LUGAR	EDMILSON NUNES DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	70,50 PONTOS	Não Apresentou	75,00 PONTOS	145,50 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

ANEXO XVII - EDITAL 017/2024
CONCURSO PÚBLICO 002/2024
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	MARIA LAURA BLASIUS HEERDT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	78,50 PONTOS	0,00 PONTOS	78,50 PONTOS
02º Lugar	MONICA KATIA CHENET	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	56,50 PONTOS	0,00 PONTOS	56,50 PONTOS
03º Lugar	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	54,00 PONTOS	0,00 PONTOS	54,00 PONTOS
04º Lugar	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	53,00 PONTOS	Não apresentou	53,00 PONTOS
05º Lugar	RAQUEL CRISTINE TEIXEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	49,50 PONTOS	0,00 PONTOS	49,50 PONTOS
06º Lugar	EDUARDA DA SILVA GUIMARÃES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	44,50 PONTOS	0,00 PONTOS	44,50 PONTOS
07º Lugar	VILMAR JUNIOR GENING	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40,00 PONTOS	Não apresentou	40,00 PONTOS
08º Lugar	JESSICA RAIANA DA SILVA DE GOIS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37,00 PONTOS	Não apresentou	37,00 PONTOS

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE					
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL
01º Lugar	EDUARDA DA SILVA GUIMARÃES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	44,50 PONTOS	0,00 PONTOS	44,50 PONTOS

Nova Tebas, 20 de junho de 2024.

Cloaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Leandro Del Gobo
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público Nº 002/2024

Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: prefeitura@novatebas.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE VIDRO PARA MELHORIA DAS OPERAÇÕES DE RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. O EQUIPAMENTO É NECESSÁRIO PARA OTIMIZAR O PROCESSAMENTO DE RESÍDUO DE VIDRO, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA E A SUSTENTABILIDADE DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RESÍDUO NA CIDADE. CONFORME O ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 04/07/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 19 de junho de 2024.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 009/2024
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGENTES AMBIENTAIS DE NOVA TEBAS/PR - COOPERAMBIENTAL.
CNPJ: 19.258.866/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do valor total do contrato acima referido, conforme consta na tabela abaixo:

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ATUAL	% SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
01	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS; RECICLAGEM DE RESÍDUOS, LIMPEZA E JARDINAGEM DOS TERRENOS DAS ESCOLAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS E DEMAIS TERRENOS PÚBLICOS, PINTURA DE MEIO FIO, MURIS PERTENCENTES ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO E VARRIÇÃO DAS RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.	MES	07	16,1582483009%	R\$ 61.887,91	R\$ 51.887,91
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO						R\$ 70.000,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO						R\$ 722.654,92
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO						R\$ 652.654,92

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Este documento foi elaborado em conformidade com o informado no Processo 1.290/2024 iniciado pela secretaria de Meio Ambiente, o qual foi feito o Primeiro Termo de Reequilíbrio do Contrato indicando que o mesmo seria utilizado apenas até o mês de junho, conforme citado na Clausula Segunda do mesmo, respeitando as disposições dos art. 125 e 129 da Lei 14.133/21.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Data: 2024.06.19 14:03:33 -03'00'
CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2023
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: ENGESP-ENGENHARIA EM SISTEMA DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 15.455.419/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA: Ficam aditivados os prazos de vigência e execução do presente contrato por mais doze meses, a partir da data de 16 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E VALORES: Fica aditivado as quantidades e valor total do presente contrato conforme tabela abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ORIGINAL DO CONTRATO	QUANTIDADE A ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
01	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, SENDO 20 VEÍCULOS VIA GPS (MENSALIDADE).	MES	12	12	1.080,00	12.720,00
03	CARTÕES PARA DESBLOQUEIO E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA.	MES	60	60	3,00	180,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 12.900,00
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO						R\$ 14.500,00
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO						R\$ 27.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Logística através do processo administrativo 3.496/2024, Parecer Jurídico nº 213/2024 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 17 de junho de 2024.

CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Data: 2024.06.17 14:15:17 -03'00'
CLODALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2024

OBJETO: "CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CIS5ªRS.
CNPJ – 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRUDENTÓPOLIS
CNPJ – 75.683.276/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. ITENS CONFORME O ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 04/07/2024 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R\$ 1.024.325,00 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de junho de 2024.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: EMPREITEIRA OLIBONI LTDA
CNPJ - 32.294.606/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de serviço de ensaio CBR na Comunidade de Barreirinho de Baixo com extensão de 4.500 metros.

DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo período de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do serviço e apresentação de notas fiscal pela empresa contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

DIEGO JORGE SOUZA
COUTO:08622385957
85957
Dados: 2024.06.20
15:00:56 -03'00'

Assinado de forma digital por DIEGO JORGE SOUZA
COUTO:08622385957
Dados: 2024.06.20
15:00:56 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS5ªRS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 052/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E CLÍNICOS UTILIZANDO SOFTWARE DE GESTÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIVALENTE A DOZE MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS5ªRS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal 14133/2021.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Cadastro das propostas será até as 08h00min do dia 10/07/2024 e o início das disputas dar-se-á as 09h00min do dia 10/07/2024 (horário de Brasília DF).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: SHELLY FRANCINI SOUZA DE LIMA
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

- Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao>; ou
- Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Profa. Leonídia, 1203, Centro, CEP: 85010-230, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 20 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

ASSINADO
ELETRONICAMENTE
KLEYSSON DOUGLAS DE
FARIAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAUDE DA 5ª REGIÃO DE
SAUDE DO PARANÁ - CIS5RS
KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ - 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS LEITOS DE CUIDADOS Prolongados e PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELEATIVAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBOM.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 972,73 (novecentos e setenta e dois reais e três centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
939
Dados: 2024.06.20 08:14:46 -03'00'

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.06.20 08:14:46 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ - 32.593.430/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS LEITOS DE CUIDADOS Prolongados e PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELEATIVAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBOM.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 47.670,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
2939
Dados: 2024.06.20
08:05:44 -03'00'

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.06.20
08:05:44 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ - 22.654.814/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS LEITOS DE CUIDADOS Prolongados e PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELEATIVAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR ANTONIO PIETROBOM.

DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado e mediante apresentação de documento fiscal emitido pela empresa contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 5.309,40 (cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
32939
Dados: 2024.06.20
15:14:13 -03'00'

Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2024.06.20
15:14:13 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/2023 – CELEBRADORE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA E C CREMA JUNIOR MEDICINA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ao Contrato 149/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa E C CREMA JUNIOR MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.316.951/0001-07, estabelecido a Rua Visconde de Guarapuava, nº 834, Sala 02 Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor EDSON CARLOS CREMA JUNIOR, brasileiro, médico, portador do RG 5.897.993-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F.: 786.202.369-20 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 149/2023, celebrado em 31 de maio de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 90 (noventa) dias ou até a assinatura do novo contrato oriundo do Edital de Credenciamento que será regido pela lei nº 14.133/2021, o que suceder-se primeiro, da data de 31 de maio de 2024 até a data de 29 de agosto de 2024, com fulcro no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio, será a seguinte:

Fonte de Recursos	Natureza Despesa	Descrição da natureza
001	3.3.9.0.39.00.00.	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01003	00.00	

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
Guarapuava, ____ de junho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS Diretora Executiva CIS5ªRS	E C CREMA JUNIOR MEDICINA Contratada
Testemunha 1: NOME:	EDSON CARLOS CREMA JUNIOR Representante legal
Testemunha 2: NOME:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 76880030/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIARIO, MEIO AMBIENTE, SECRETARIA AGRICULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ITENS CONFORME O ANEXI I.

DATA DE ABERTURA: 04/07/2024 às 10:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R\$ 1.024.325,00 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 20 de junho de 2024.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com